



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Cristina Bueno
Presidente da Câmara
Of. GAB. Nº 230/2022

Capivari do Sul, 15 de julho de 2022.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Na oportunidade de cumprimentá-los, encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei 70/2022 que "Dispõe sobre a alteração do Art. 6º e o Art. 19 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações", em resposta ao Ofício nº 01/2022/CCJ/COF referente aos apontamentos dos itens III e IV da Orientação Técnica do Igam nº 14.447/2022.

Em relação ao impacto financeiro solicitado, conforme Emenda Constitucional 120/2022 os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos ACS e dos ACE serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva (art. 198, §8º). Sendo assim, os recursos financeiros repassados pela União aos Municípios, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos ACS e dos ACE, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. Per este motivo não foi realizado Impacto Financeiro Orçamentário para encaminhar junto ao Projeto de Lei nº 70/2022.

Sendo assim, o Artigo 1º e o Artigo 5º do Projeto de Lei nº 70/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam alterados os Art. 6º, o Capítulo II, Art. 20 e o Art. 45 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL,
EM 15 de JULHO DE 2022.**


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

A
Exma. Srª. Cristina Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capivari do Sul/RS